

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 045/2024-PMP/GP.

Patu (RN), 16 de abril de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
M. D. Presidenta da Câmara Municipal de Patu
Rua Doutor José Augusto, Centro, Patu (RN)
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidenta,

Nesse instante remetemos à Câmara Municipal, para apreciação e votação regimentais, o **Projeto de Lei** anexo, que tem a seguinte Ementa: “*Dispõe sobre a equiparação dos servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem, nos termos que prescreve; e dá outras providências.*”.

A iniciativa para o desencadeamento do processo legislativo pertence ao Poder Executivo.

Dada a necessidade premente que temos em relação à matéria, **estamos requerendo que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial**, nos termos dos artigos 88, inciso I, e 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esperamos contar com a aprovação da matéria, ao mesmo tempo em que apresentamos votos sinceros de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

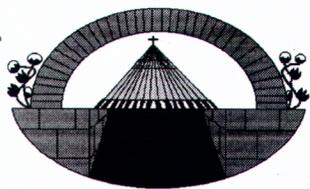
- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 17 104 2024

IVANILSON ALVES DA COSTA

Rivelino Câmara
Prefeito

RECEBIDO
EM 16.04.2024



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Senhora Presidenta,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentamos Vossas Excelências, com o respeito de sempre, e ao mesmo tempo submetemos a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, cuja Ementa é esta: *“Dispõe sobre a equiparação dos servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem, nos termos que prescreve; e dá outras providências.”*

Com isso, pretendemos fazer justiça aos profissionais da saúde que exercem a função de auxiliar de enfermagem, que diariamente realizam atividades semelhantes e às vezes iguais às dos técnicos de enfermagem. E assim acontece em razão de particularidades do serviço municipal de saúde pública.

Com base no artigo 5º, *caput*, da Constituição da República, que consagra o **princípio da isonomia**, pretendemos buscar a máxima igualdade possível entre servidores que, apesar das nomenclaturas distintas de funções, praticam no dia a dia praticamente as mesmas atividades, atuando nas mesmas jornadas de trabalho.

A equiparação de funções prevista nesta proposição legislativa objetiva adequar a realidade do trabalho realizado pelos profissionais de saúde equiparados, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que continuam sendo prioridade no exercício de cada uma das funções.

A iniciativa legislativa para o caso pertence ao Poder Executivo, nos termos dos artigos 21, inciso VIII, e 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Patu, e do artigo 94, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu.

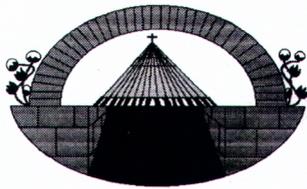
Dada a necessidade premente que temos em relação à matéria, **estamos requerendo que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial**, nos termos dos artigos 88, inciso I, e 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por tais razões, esperamos que essa douta Casa de Leis aprecie e, em Plenário, aprove a matéria, que, repita-se, deve tramitar em regime de urgência especial.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, em 16 de abril de 2024.



Rivelino Câmara
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 120 sob o Nº 196/24

Patu-RN, 16 / 04 / 2024


Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 17 / 04 / 2024

IVANILSON ALVES DA COSTA

Dispõe sobre a equiparação dos servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem, nos termos que prescreve; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que exercem a função pública de auxiliar de enfermagem serão equiparados aos servidores públicos que exercem a função pública de técnico de enfermagem relativamente ao vencimento básico e à vantagem remuneratória classificada como auxílio financeiro complementar.

§ 1º. O auxílio financeiro complementar de que trata este artigo é o plus remuneratório decorrente da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que alterou o artigo 198 da Constituição da República para criar o piso nacional dos profissionais de enfermagem, assim o fazendo no artigo 198, § 12, da Constituição Federal, cuja matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a redação da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para estender aos profissionais de enfermagem do serviço público um piso salarial, com regulamentação no Município de Patu através da Lei Municipal nº 566, de 26 de outubro de 2023, e do Decreto nº 049, de 19 de setembro de 2023.

§ 2º. O auxílio financeiro complementar previsto neste artigo somente será pago nas condições e pelo tempo previstos no Decreto nº 049, de 19 de setembro de 2023.

§ 3º. No caso do pagamento ao auxílio financeiro complementar previsto neste artigo, o Município de Patu, para fazer valer a

equiparação entre os auxiliares de enfermagem e os técnicos de enfermagem, poderá complementar eventuais diferenças de valores com recursos financeiros próprios do seu Orçamento Anual.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem também se equiparam aos servidores públicos municipais exercentes da função de técnico de enfermagem quanto às funções, porque diariamente, na prática, as duas espécies de profissionais da enfermagem realizam funções assemelhadas e às vezes iguais, pela necessidade do serviço municipal de saúde pública e por particularidades deste serviço.

Parágrafo único. A equiparação de funções prevista no *caput* deste artigo objetiva adequar a realidade do trabalho realizado pelos profissionais de saúde equiparados, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que continuam sendo prioridade no exercício de cada uma das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundas das rubricas orçamentárias próprias para o pagamento de pessoal do serviço municipal de saúde pública.

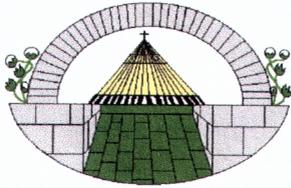
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 16 de abril de 2024.


Rivelino Câmara
Prefeito

ta
a



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

OFÍCIO N° 017/24 - GP

Patu/RN, em 17 de abril de 2024.

DO: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN
Vereadora Lucélia Ribeiro Dantas

PARA: **Rivelino Câmara**
Prefeito Municipal de Patu/RN.

ASSUNTO: Envio de Projeto N° 005/2024 aprovado

Exm.º. Senhor Prefeito,

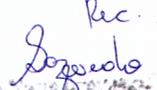
Venho através do presente, encaminhar Projeto ao qual foram proferidos os Pareceres Verbais sendo aprovados por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024, abaixo descritos, para que tome conhecimento e providências.

- 1- Projeto de Lei Executivo N° 005/2024 – PMP** –de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a equiparação dos servidores públicos municipais exercentes da função de auxiliar de enfermagem aos servidores públicos municipais da função de técnico de enfermagem, nos termos que prescreve, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lucélia Ribeiro Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Patu-RN
CNPJ: 08.396.830/0001-91

Rec. 18/04/2024

CPF: 672.529.074-49
Auxiliar de Secretária